



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

EMENDA MODIFICATIVA N.º015/18EP AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 033/18EP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 33/2018**

Os Vereadores abaixo assinados, com intuito de aperfeiçoar o Projeto de Lei Complementar nº 33/2018, que recategoriza a Zona de Expansão Urbana ZEU em Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS no Anexo II, constante da Lei Complementar nº 022, de 20 de novembro de 2017, que “Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Formosa, que dispõe sobre a política de desenvolvimento municipal, o plano de uso e ocupação, os instrumentos urbanísticos e o sistema de gestão”, por meio de emenda modificativa, com a seguinte redação:

**EMENDA MODIFICATIVA**

**REDAÇÃO ORIGINAL**

Art.1º Fica recategorizado Zona de Expansão Urbana – ZEU em Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS, no ANEXO II, constante na Lei Complementar nº 022, de 20 de novembro de 2017, que *“Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Formosa, que dispõe sobre a política de desenvolvimento municipal, o plano de uso e ocupação, os instrumentos urbanísticos e o sistema de gestão”*.

O texto será submetido à apreciação com a seguinte redação:

**REDAÇÃO PROPOSTA**

Art.1º Fica recategorizado Zona de Expansão Urbana – ZEU em Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS, no ANEXO II, constante na Lei Complementar nº 022, de 20 de novembro de 2017, que *“institui o plano diretor de Formosa, que dispõe sobre a*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

EMENDA MODIFICATIVA N.º015/18EP AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 033/18EP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

*política de desenvolvimento municipal, o plano de uso e ocupação os instrumentos urbanísticos e o sistema de gestão”, conforme poligonal sobreposta em imagem de satélite que faz parte integrante da presente emenda, com área total de 61.104,23m<sup>2</sup>, fixada pela coordenada central de latitude 8282215.67 e longitude 251365.56.*

Parágrafo único: Caberá ao Poder Público Municipal, através da secretaria competente providenciar um novo mapa do Microzoneamento do Município de Formosa, em substituição ao constante no anexo II, da Lei Complementar nº 022/2017.

Sala das Sessões, aos 20 de novembro de 2018

Vereador

Vereador

Vereador



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

EMENDA MODIFICATIVA N.º015/18EP AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR N.º 033/18EP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

EMENDA MODIFICATIVA N.º015/18EP AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR N.º 033/18EP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Vereador

Vereador

Vereador

Vereadora

Vereador